

EDITAL DE INDICAÇÃO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA QUE TRATA A SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/ PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA– RELATIVAMENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS LEVES.

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, por meio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ato de Delegação de competência (Decreto nº. 8.822/2019) pelo Exmo. PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Resultado Final de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, que foi definitivamente homologado através do Decreto nº. 8.866, de 20 de janeiro de 2020, CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aprovação em teste prático para o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, torna pública a Nova data de Indicação de Data de Prova Prática, com objetivo de apresentação dos documentos e dos exames necessários, descritos no Edital de Convocação e posterior assinatura do Termo de Contrato Temporário.

1 - Os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS constantes no Anexo I do SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, **deverão comparecer na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada na Rua Liderico Meira, nº. 261 – Centro, Eunápolis/BA, no dia 16/03/2020 (quinta-feira) às 7h00min**, para fins de realização de submeterem-se a avaliação por comissão especial a ser instituída pelo município, e atender as exigências abaixo:

Comparecimento em dia especificado em convocação	O candidato deverá comparecer no local, dia e horário marcado para a Prova. Deverá portar documento original de Habilitação Exigido para o Cargo concorrido. A convocação se dará por edital a ser publicado em diário oficial com antecedência mínima de três dias.
Eliminação no caso de não portar documentos obrigatórios	Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada do teste prático. Não haverá tolerância a atrasos. O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE “ELIMINADO” do Certame.
Da proibição de utilização de meios ilícitos	Será sumariamente eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a

	execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
Da proibição de utilização de meios eletrônicos	Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
Da proibição de utilização de acompanhantes	Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
Do critério eliminatório	A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições ora estabelecidas e terá resultado expresso em “APTO” ou “NÃO APTO”. A inaptidão é fato impeditivo para contratação.
Das Etapas do Conhecimento Profissional	Considera-se “APTO” o candidato que não incorrer em mais de 04 (quatro) dos itens abaixo: a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) transitar em contramão de direção; d) avançar a via preferencial; e) provocar acidente durante a realização do exame; f) exceder a velocidade regulamentada para a via; g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; h) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; i) perder o controle da direção do veículo em movimento; j) não completar a realização de todas as etapas do exame, inclusive, não respeitar o percurso estabelecido; k) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; l) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

1.1–A PROVA PRÁTICA será realizada em veículo(s) destinados ao exercício do cargo pretendido, de acordo com o Edital de Abertura do certame:

CARGO	VEÍCULO(S) A SER UTILIZADO EM PROVA PRÁTICA
MOTORISTA	Veículo Leve, que exija habilitação “AC”.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Veículo Leve, que exija habilitação “D” ou “E”.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Máquinas classificadas como leves, a exemplo de agrícola e pá-carregadeira.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Máquinas classificadas como pesadas, a exemplo de tratores, moto-niveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas.
------------------------------	--

1.2 –Para fins de realização de PROVA PRÁTICA, fica nomeada a comissão abaixo, que deverá emitir parecer de APTIDÃO OU INAPTIDÃO, em formulário específico. Após a realização das avaliações, a comissão deverá encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Administração, para fins de divulgação de resultados:

ALDO BARTOLOMEU BASTOS FIGUEIREDO – Presidente ÍCARO DUMAS ALMEIDA FERNANDES - Membro ACÁCIO SANTOS DE OLIVEIRA - Membro ANTONIO COSTA SANTOS JÚNIOR - Membro
--

1.3 –O Resultado da PROVA PRÁTICA será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, no dia 16/03/2020, a partir das **18h**.

1.4 –Não haverá segunda chamada da PROVA PRÁTICA.

1.5 – Não caberá recurso contra resultado da PROVA PRÁTICA.

2 – Mantém-se inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação, especialmente, as penalidades de eliminação, as situações que tornam a contratação sem efeito, bem como os trâmites posteriores a assinatura do contrato. Eunápolis, 09 de março de 2020.8–O servidor deverá entrar em exercício até o dia 19/03/2020. O não atendimento ao prazo ora consignado tornará a contratação sem efeito, bem como da eliminação do certame.

Eunápolis, 13 março de 2020.

LUÍS OTÁVIO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração
Delegação: Decreto nº. 7.241/2018 (alterado pelo Decreto nº. 8.822/2019)